Minas

Desde os anos de 1898 a 1956, a industria mineira no concelho foi uma actividade importante, como prova desse facto são os 11 livros de registo de minas existentes no arquivo municipal.

Através da documentação existente, podemos observar pesquisas de minério em todas as freguesias concelho, incidindo estas sobre minério como ferro, zinco, volfrâmio, chumbo, fósforo, ouro, prata, petróleo, enxofre, alumínio, estanho entre outros.

O primeiro registo de pesquisa de minério no concelho data de 1898, onde o espanhol D. Manuel Hidalgo, realizou pesquisas à superfície de chumbo no sítio de Vale do Torno, limite da freguesia de Almofala.

A exploração mineira processou-se através de residentes no concelho, empresas externas ao concelho e empresas espanholas. Através desta documentação constata-se a existência de minério variado no subsolo concelhio.

Quotas;

C.M.F.C.R (F)

Controlo das Actividades Económicas (SF) Indústria (SSF) Livro de Registo de Descoberta de Minas (SR) Cx. 149-800

C.M.F.C.R (F)
Controlo das Actividades Económicas (SF)

Indústria (SSF) Livro de Registo de Apreensão de Minério (SR)

Cx. 158-849

C.M.F.C.R (F)

Controlo das Actividades Económicas (SF) Indústria (SSF) Livro de Registo de Minas de Vale do Torno (SR) Cx. 27-225

Administração do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (F) Livro de Registo de Descoberta de Minas (SR) Liv. 688

Administração do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (F) Livro de Registo de Descoberta de Minas (SR) Liv. 687

Administração do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo (F) Livro de Registo de Descoberta de Minas (SR) Liv. 686 J.B. m/do Eng²D.G. REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRECÇÃO GERAL DE MINAS E SERVIÇOS GEOLÓGICOS PRAÇA DO COMÉRCIO—LISBOA

	TELEFONES	1
20387 1	Direcção Geral	
24349	Servicos Geológicos	

sspondido em /2/3-/87/3 NAMES N.º

Direcção Geral

ANEXOS

Exmº Senhor Presidente da Camara Municipal de Figueira de

Castelo Rodrigo

- 1. A firma M. Alves Reis & Irmãos, actual possuidora dos registos mineiros Nº 22, de 4/6/1941 e Nºs 51 a 53, de 1/9/1941, da freguesia da Reigada, dêsse concelho, escreveu ao proprietário Julio de Castro Lopes, em carta datada de 30/4/1943, pedindo-lhe autorização para procederem a pesquisas na area daqueles registos que dizem estarem situados em propriedades daquêle senhor.
- 2. Em primeiro logar, á data em que escreveram, já tinham decorrido 22 mezes e 19 mezes, respectivamente, sem que tivessem pedido a autorização legal e, portanto, o suprimento da recusa de autorização.

Os registos estão, portanto, nulos, segundo confissão escrita da firma M. Alves Reis & Irmãos, conforme o nº 8ºdo atº 17º do decreto-lei 18.713, de 1/8/1930.

3. Inpensadamente, porém, a firma M. Alves Reis & Irmãos pediu em 19/4/1943 as concessões baseadas naquêles registos que estão en condições de serem anulados.

Desde que está pedida a concessão não é de uso anular os registos sem o processo seguir até final.

4. Ora o artº 28º do dec-lei 18.713, de 1/8/1930 é bem claro. Só pode pedir a concessão quem tiver o registo suficientemente pesqui-

MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRECÇÃO GERAL DE MINAS E SERVIÇOS GEOLÓGICOS PRAÇA DO COMÉRCIO-LISBOA

sado.

Com as cartas que escreveram, de duas uma:

- a) ou confessam que não têm os registos suficientemente pesquisados e a, concessão será indeferida;
- b) ou têm os registos suficientemente pesquisados e não se percebe com que fim pedem agora licença ao proprietário.
- 5. De qualquer modo, desde que pediram as concessões, ao abrigo do artº 28º do dec-lei 18.713, não podem realisar mais pesquisas.

O artº 21º e seguintes já não é aplicavel nessa fase do processo. Não podendo realisar pesquisas não pode, legalmente, o proprietário autoriza-los.

Não havendo já logar a pesquisas também não pode ser suprida a recusa de licença do proprietário, recusa que aliaz é imposta pela lei.

Tem apenas que aguardar que a concessão lhes seja dada ou negada, sem realizarem quaisquer trabalhos.

A bem da Nação

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, 8 de Maio de 1943.

MALE SOME PHEIRO DIRECTOR GERAL, POLE LLY COLLEGE COLL

Somei conhecimento do contendo desti oficio

Ufherbeiselman



De ita do Carmo Figueiredo, Ratural da Fregueira do Aregista do Areofillo, Concelho de Moi fuenta da Poeira: Regidente ma fre queja d'Almendra, Concelho de Villa Nova de Foz-coa, de 64 annos de edade, viewa, viscendo de desa agencia, vem apregentar a Vera a quela nota de discobrimento de depopilo de Varias substancias minerais para mos bermos e frara os effeitos do Verelo de 30 de Ilembro de 189te, es preialmente nos artigos de Seguintes, he ser feito o respectivo registo da mesma.
Nota mesta Camara la que se derige.

Signen-se Hegs, Me 4 Eggs
Shirt Pryidente Mais Munhos
da Carnara Municipal do
Cone sho de Tiqueira de Castello
Rodrigo Mandar fajer o regis
lo requenido e gue, fiito Velle,
se has entregue do mesmo uma
Copia apotentica Com a nota
do descobrimento que apre
Junto- E. R. Mon

Figueira de Castello Rodrigo 27 de Mexico de 1899. Pita do Carmo Figueiresto



D. Manach Hidalgo, viewo, proprietario, de 59 annos de edade, natural de Ateatala Deat do Deino de Hespanha, e residente na vilha e Com marea do ejogadouro, declara que bela excepcão de superficie é pelo exame e reconhecemente alouns trabathos antigos e abandanados, se desco True uma mina de chumbo no sitio do Valle do Lano, limite da frequesia de el Imofalla, deste concelho de Tiqueiro de Castello Dodrigo, em pro priedade que foi de D. Francisco Doodero etan_ To a hoje pertence a fore examia da d'onteco, ferreito, da deta frequeria d'etimofalla, confron Tando pelo norte camo o mesmo por esparia da con seca, pelo sul com cominho do Valle do Somo, pelo poente com aburelio Victor de Condrade e belo nascente com o libeiro do lalle do como. O ponto de partida é um poes de 16,0 de profun didade, pouco mais ou menos, que se acha ao extremo morte da propriedade do referido o efaria Lonseca e situado a 300 ou 400 pap madamente de distancia em linha recta sontal do lio Aqueda, pela parte do norte, e a equal distabilia, aproprimadamente da butamide geodesia a do Valle do Somo pele da dita mina, apresenta esta nota para que d'ella se tome o registo no livro competente, com referencia às lets e disposições vigentes,